

## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## SESSÃO ORDINÁRIA ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Orgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo, que. havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 15h20min (quinze horas e vinte minutos), em fase do prolongamento da Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno ocorrida nesta manhã, com a presença dos Exmos. Desembargadores José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Leopoldo Raposo, Marco Maggi (subst. o Exmo. Des. Fernando Ferreira), Fernando Martins, Cândido Saraiva, Francisco Bandeira, Antenor Cardoso, Alexandre Assunção, Eurico de Barros (subst. o Exmo. Des. Frederico Neves), Fausto Campos (subst. o Exmo. Des. Evandro Magalhães), Francisco Tenório, Roberto Maia, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como, do Procurador de Justica Exmo. Dr. Clênio Valenca Avelino de Andrade. representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, Fernando Cerqueira e Alberto Virgínio (subst. o Exmo. Des. Eduardo Paurá). Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares a Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial realizada no dia 13.05.2019, a qual foi aprovada sem nenhum reparo. Neste instante, passou a integrar a bancada o Exmo. Des. Jones Figueirêdo. Adentrando na Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: 1. Processo SEI nº 00016582-78.2019.8.17.8017. Origem: Conselho da Magistratura. Objeto: Deliberação do Conselho da Magistratura de denominar o Fórum da Comarca de Itamaracá com o nome do Exmo. Sr. Dr. Guilherme Aristóteles Uchôa Cavalcanti Pessoa de Melo. Relator: Exmo. Desembargador Jovaldo Nunes Gomes. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DELIBERADO POR ESSE ÓRGÃO ESPECIAL DENOMINAR O FÓRUM DA COMARCA DE ITAMARACÁ/PE COM O NOME DO EXMO. SR. DR. GUILHERME ARISTÓTELES UCHÔA CAVALCANTI PESSOA DE MELO, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. RELATOR JOVALDO NUNES. AUSENTES. JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ) E FERNANDO CERQUEIRA". Dando início à Pauta Judicial eletrônica, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos, que contabilizaram o voto virtual antecipado do Exmo. Des. Fernando Cerqueira, que se encontrava ausente na sessão, justificadamente: 2. Agravo Interno nº 0001649-54.2019.8.17.9000. Requerente: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Requeridos: Josiel Bezerra Gomes e outros. Relator: Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). Decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE), NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, ROBERTO MAIA, FAUSTO



CAMPOS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), ALEXANDRE ASSUNÇÃO, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), LEOPOLDO RAPOSO, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO E JONES FIGUEIRÊDO. DIVERGIRAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ). 3. Agravo Interno nº 0004451-25.2019.8.17.9000. Requerente: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Requeridos: Antônio Pedro da Silva e outros. Relator: Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). Decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE), NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, ROBERTO MAIA, FAUSTO CAMPOS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), ALEXANDRE ASSUNÇÃO, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), LEOPOLDO RAPOSO, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO E JONES FIGUEIRÊDO. DIVERGIRAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ). 4. Agravo Interno nº 0002783-19.2019.8.17.9000. Requerente: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Requeridos: Alfra Maria Gomes e outros. Relator: Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). Decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE), NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, ROBERTO MAIA, FAUSTO CAMPOS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EURICO DE BARROS (SÚBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), ALEXANDRE ASSUNÇÃO, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), LEOPOLDO RAPOSO, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU OS EXMOS. FIGUEIREDO. DIVERGIRAM JONES BUENO DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ). 5. Agravo Interno nº 0002620-39.2019.8.17.9000. Requerente: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Requeridos: Ina Gomes da Costa e outros. Relator: Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). Decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE), NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, ROBERTO MAIA, CAMPOS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), ALEXANDRE ASSUNÇÃO, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), LEOPOLDO RAPOSO, JOVALDO NUNES. BARTOLOMEU BUENO E JONES FIGUEIRÊDO. DIVERGIRAM OS EXMOS.

DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ). 6. Agravo Interno nº 0002676-72.2019.8.17.9000. Requerente: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Requeridos: Maria Josselina Lins Santos e outros. Relator: Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). Decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE), NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, ROBERTO MAIA, FAUSTO CAMPOS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), ALEXANDRE ASSUNÇÃO, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), LEOPOLDO RAPOSO, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO E JONES FIGUEIRÊDO. DIVERGIRAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ). 7. Agravo Interno nº 0001728-33.2019.8.17.9000. Requerente: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Requeridos: Fernando José Oliveira de Amorim e outros. Relator: Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). Decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). NO QUE FOI **ACOMPANHADO PELOS** EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, ROBERTO MAIA, FAUSTO CAMPOS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), ALEXANDRE ASSUNÇÃO, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), LEOPOLDO RAPOSO. JOVALDO NUNES. BARTOLOMEU BUENO F FIGUEIREDO. DIVERGIRAM OS EXMOS. **DESEMBARGADORES** FRANCISCO TENÓRIO E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ). Iniciando à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: 8. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 511771-1. Requerente: Maria Regina da Cunha, Prefeita do Município de Itaíba. Requerida: Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba. Relator: Des. Roberto da Silva Maia. Após a leitura do relatório, proferiu sustentação oral o advogado da requerente, Dr. Pedro Melchior de Melo Barros, OAB/PE 21802, e, depois do voto do Relator, Exmo. Des. Roberto Maia, foi proferida a seguinte Decisão: "POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITOU-SE A QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO, NO SENTIDO DE JULGAR, TAMBÉM, O MÉRITO DA AÇÃO. VOTARAM COM O AUTOR DA QUESTÃO DE ORDEM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, FRANCISCO BANDEIRA, FERNANDO MARTINS, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), LEOPOLDO RAPOSO, JOVALDO NUNES E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. REJEITARAM A QUESTÃO DE ORDEM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA (RELATOR), FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, FAUSTO CAMPOS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), ALEXANDRE ASSUNÇÃO, ANTENOR

CARDOSO, CÂNDIDO SARAIVA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). NO MÉRITO, À UNANIMIDADE DE VOTOS. CONCEDEU-SE A LIMINAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EXMO. DES. ROBERTO MAIA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ) E FERNANDO CERQUEIRA". Neste momento, o Exmo. Des. Adalberto Melo passou a Presidência ao Exmo. Des. Cândido Saraiva e retirou-se da sessão, em razão de compromissos profissionais, assim como, o Exmo. Des. Fernando Martins. Prosseguindo na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: 9. Agravo no Procedimento Ordinário nº 525228-4. Agravante: Sindicato dos Servidores da Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco -SINDAGRO/PE. Agravado: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO/PE. Relator: Des. José Fernandes de Lemos. Dispensada a leitura do relatório, proferiu sustentação oral o causídico do agravante, Dr. Mauro André Feitosa de Azevedo, OAB/PE 26378, e, após o voto do Relator, Exmo. Des. José Fernandes de Lemos, o feito restou adiado nos seguintes termos: NA SESSÃO DE 20.05.2019, O FEITO FOI ADIADO POR PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. APÓS O VOTO DO RELATOR. EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO. NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO CARLOS MORAES, ROBERTO MAIA, FAUSTO CAMPOS (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES). ALEXANDRE ASSUNÇÃO, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, LEOPOLDO RAPOSO, JOVALDO NUNES E JONES FIGUEIRÊDO. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES) E MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), FERNANDO CERQUEIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). Nesta oportunidade, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Bartolomeu Bueno. 10. Embargos de Declaração no Mandado de Segurança nº 449901-8. Embargante: Estado de Pernambuco. Embargado: Patrícia Maria de Lima e outro. Relator: Des. Jovaldo Nunes Gomes. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EXMO. DES. JOVALDO NUNES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS DESEMBARGADORES **FERNANDO** MARTINS. EXMOS. ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), FERNANDO BARTOLOMEU BUENO CERQUEIRA. Ε ADALBERTO (PRESIDENTE)". 11. Embargos de Declaração em Outras medidas provisionais nº 242698-4. Embargante: Sindicato dos Servidores de Justiça do Estado de Pernambuco - SSJEPE, representado sua Presidente Sra. Cristina Isabel de Carvalho. Embargado: Estado de Pernambuco. Relator: Des. Jovaldo Nunes Gomes. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOVALDO NUNES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), FERNANDO CERQUEIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". 12. Embargos de Declaração no Mandado de Segurança nº 247752-3. Embargante: Sindicato dos Servidores

de Justiça do Estado de Pernambuco - SSJEPE. Embargado: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Relator: Des. Jovaldo Nunes Gomes. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOVALDO NUNES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), FERNANDO CERQUEIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". 13. Embargos de Declaração no Agravo no Mandado de Segurança nº 483621-3. Embargante: Sulamérica Companhia Nacional de Seguros S/A. Embargado: 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justica do Estado de Pernambuco. Relator: Des. Jovaldo Nunes Gomes. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOVALDO NUNES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), FERNANDO CERQUEIRA, BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". 14. Mandado de Segurança nº 385301-2. Impetrante: Paulo Alexandre do Nascimento. Impetrado: Governador do Estado de Pernambuco. Relator: Des. José Fernandes de Lemos. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO FOI REJEITADA. NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. NO MÉRITO, À UNANIMIDADE DE VOTOS. FOI DENEGADA A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), FERNANDO BARTOLOMEU BUENO E ADALBERTO CERQUEIRA, (PRESIDENTE)". 15. Mandado de Segurança nº 521820-2. Impetrante: Aline Maria Gomes de Almeida. Impetrado: Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara. Relator: Des. José Fernandes de Lemos. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DENEGADA A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. LEMOS. AUSENTES. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS. ALBERTO VIRGINIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), FERNANDO CERQUEIRA, BARTOLOMEU-BUENO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Cândido Saraiva agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,